

# ***Prefeitura Municipal de Canas***

Av. 22 de Março, 369 – Centro – Tel. / Fax (12) 3151-6000 / 3151-6001

CEP 12615-000 – Estado de São Paulo

e-mail.: prefeituracanas@uol.com.br

## **MENSAGEM No. 24 DE 13 DE SETEMBRO DE 2005**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 22/05

### **DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA CASA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CANAS.**

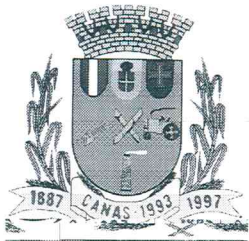
**Art. 1º.** - Fica denominado de **PADRE ANTÔNIO PAZZINI** a Casa da Cultura.

**Art. 2º.** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de verba própria, suplementada, se necessário.

**Art. 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 13 de setembro de 2005.

**VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO**  
**Prefeito Municipal**



## ***Prefeitura Municipal de Canas***

Av. 22 de Março, 369 – Centro – Tel. / Fax (12) 3151-6000 / 3151-6001

CEP 12615-000 – Estado de São Paulo

e-mail.: [prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

### **JUSTIFICATIVA**

**Sr. Presidente;  
Nobres Vereadores.**

A presente mensagem que ora enviamos a esta Douta Casa Legislativa, visa dar denominação à Casa da Cultura do Município de Canas.

Quanto à escolha do nome, “**PADRE ANTÔNIO PAZZINI**” deve-se ao reconhecimento à notável contribuição à cultura e educação que este grande homem proporcionou a nossa comunidade e região.

Considerando todo seu apreço internacional e mesmo com compromissos com os Salesianos em Lorena, Sorocaba, São Paulo, Turim e Roma, Padre Antônio Pazzini, jamais esqueceu de sua terra, visitando parentes, amigos, ex-colegas, celebrando missas e transmitindo seus ensinamentos e religiosidade.

Assim, Sr. Presidente e Nobres Vereadores, com a presente mensagem, procuramos homenagear este grande homem que por certo merece estar seus nomes fazendo parte da história do nosso município.

Outrossim, por se tratar de mensagem de grande interesse para nossa coletividade, requeremos que seja analisada em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Prefeitura Municipal de Canas, 13 de setembro de 2005

**VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL**



## Prefeitura Municipal de Canas

Av. 22 de Março, 369 – Centro – Tel. / Fax (12) 3151-6000 / 3151-6001

CEP 12615-000 – Estado de São Paulo

e-mail.: prefeituracanas@uol.com.br

OF. GP. No. 302/05

Canas, 13 de setembro de 2005.

Senhor Presidente,

Pelo presente, tem este a finalidade de encaminhar a essa E. Casa de Leis, as mensagens de nº 23 e nº 24 de 13 de setembro de 2005.

Outrossim, por se tratar de assunto de grande relevância para a Municipalidade, solicitamos apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Sendo o que havia a ser encaminhado, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente;

**VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO**  
Prefeito Municipal

Ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Canas  
**José Clemente Izalino**  
Rua Nossa Senhora Auxiliadora, 500, Centro  
Canas- SP 12.615.000

	CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS PROTOCOLO - SECRETARIA
Entrada: 16/09/05	Saída: 1/10/05
Nº: 463	Funcionário: [assinatura]